

LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Reforma Administrativa e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, em virtude de lei, etc., e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts.90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Está Lei modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, dispositivos da Lei Municipal nº 946/2009, altera, e cria cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Parágrafo Único - Os Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal serão os constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criadas Funções Gratificadas constante do ANEXO II, desta Lei a serem concedidas a funcionários efetivos quando convocados para exercer função de Direção, Supervisão e Coordenação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de incentivo de até 100% aos servidores efetivos, comissionados e contratados, *exceto Secretários Municipais*, mediante Portaria.

Art. 4º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser:

ESPECIFICAÇÃO	SIMBOLO
GABINETE DO PREFEITO	GP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	SAGP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SEF
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEINF
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SEAG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SMDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E INTEGRAÇÃO	SMPEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	SMPPM
CONTROLADORIA (COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO)	CCI



Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas autorizada a criar as *atribuições dos Cargos Comissionados Constantes do Anexo I* desta Lei, em até noventa dias contados a partir da sanção desta Lei.

Art. 6º - Os cargos de Diretor de Departamento e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, simbologia "CC", ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG", sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

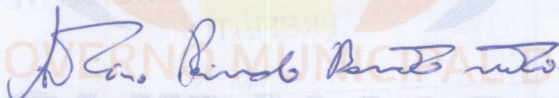
Art. 7º - As fontes de recursos para pagamento das despesas criadas nesta Lei serão de impostos e transferências constitucionais.

Art. 8º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10º - Ficam revogam-se as disposições em contrário à esta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.



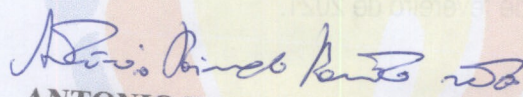
ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
TRABALHANDO PARA O POVO.

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº 1.146/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.



ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE

JOAQUIM NABUCO

TRABALHANDO PARA O POVO.

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUAT	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL	CC - II	01	2.000,00
GESTOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC - II	01	2.000,00
ASSESSOR JURIDICO	CC - III	01	1.500,00
DIRETOR MUNICIPAL DE ENSINO	CC - II	01	2.000,00
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC - IV	02	1.100,00
COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO	CC - IV	01	1.100,00
COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS DO 6º AO 9º ANO	CC - IV	02	1.100,00
COORDENAÇÃO DA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CC - IV	01	1.100,00
COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO DO CAMPO	CC - IV	02	1.100,00
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CC - IV	01	1.100,00
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CC - IV	01	1.100,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	CC - IV	01	1.100,00
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGOGICO	CC - IV	01	1.100,00
CHEFE DO SETOR DO CENSO ESCOLAR	CC - III	01	1.500,00
CHEFE DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR	CC - III	01	1.500,00
ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I	CC - IV	20	1.100,00
ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II	CC - IV	15	1.100,00
ASSESSOR DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR	CC - IV	02	1.100,00
CHEFE DE SETOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA	CC - IV	01	1.100,00
CHEFE DE SETOR DE SECRETARIA ESCOLAR	CC - IV	01	1.100,00
SUPERVISÃO ENSINO	CC - IV	02	1.100,00
GABINETE DO PREFEITO			
CHEFE DE GABINETE	CC - I	01	4.000,00
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC - I	01	4.000,00
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO	CC - II	15	2.000,00
DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	CC - II	01	2.000,00

COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC - III	01	1.500,00
COORDENADOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE	CC - IV	01	1.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE	CC - IV	12	1.100,00
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC - IV	01	1.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DO TRÂNSITO	CC - IV	06	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC - IV	01	1.100,00
CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, TOPOGRAFIA, ESTRADA E RODAGENS	CC - IV	01	1.100,00
FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA	CC - IV	02	1.100,00
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	CC - II	01	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC - II	01	2.000,00
ASSESSOR DE GABINETE	CC - IV	01	1.100,00
SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL	CC - II	01	2.000,00
ASSESSOR JURIDICO	CC - III	01	1.500,00
DIRETOR DO HOSPITAL - UNIDADE MISTA	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL - UNIDADE MISTA	CC - II	01	2.000,00
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	CC - II	01	2.000,00
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	CC - III	01	1.500,00
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC - III	01	1.500,00
ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I	CC - IV	20	1.100,00
ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II	CC - IV	10	1.100,00
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC - III	01	1.500,00
COORDENADOR DO NUCLEO DE REGULAÇÃO	CC - IV	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
SECRETARIO ADJUNTO	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC - II	01	2.000,00
ASSESSOR DE GABINETE	CC - IV	01	1.100,00
ASSESSOR JURIDICO	CC - III	01	1.500,00

GESTOR DO CADÚNICO	CC - III	01	1.500,00
COORDENADOR DO CRAS	CC - III	01	1.500,00
COORDENADOR DO CREAS	CC - III	01	1.500,00
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CC - III	01	1.500,00
COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CC - III	01	1.500,00
ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL	CC - IV	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC - IV	01	1.100,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO PARA RECURSOS HUMANOS	CC - IV	02	1.100,00
ASSESSORIA JURIDICA	CC - III	02	1.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	CC - II	01	2.000,00
ASSESSOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	CC - IV	01	1.100,00
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	CC - III	01	1.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR DE CONVÊNIOS	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR DE TRANSPORTE	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR DE PATRIMONIO	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E CONSUMO	CC - II	01	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TESOURARIA	CC - II	01	2.000,00
ASSESSOR DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS	CC - IV	02	1.100,00
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	CC - IV	01	1.100,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	CC - II	01	2.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS	CC - II	01	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	CC - IV	02	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	CC - IV	01	1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC - IV	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	CC - IV	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS	CC - IV	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC - IV	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E INTEGRAÇÃO			
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC - IV	02	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC - I	01	LEI ESPECIAL
ASSESSOR DE GABINETE	CC - IV	01	1.100,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC - III	01	1.500,00
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC - IV	02	1.100,00

GOVERNO MUNICIPAL DE
ANEXO II
FUNÇÃO GRATIFICADA

ESPECIFICAÇÃO	SIMBOLO	PERCENTUAL
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	100%
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	80%
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	60%
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	50%